APROVADO
Em 15/12/2021
PRESIDENTE

EMENDA DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 208/2021

Meta 10.	Ações	Resultado esperado
100% (cem por cento) das comunidades quilombolas já reconhecidas pelo INCRA e localizadas em Salvador sendo beneficiadas com ações anuais de promocação cultural, com início em 2021.	1. Realizar registro e publicação de suas práticas e produtos culturais; 2. Realizar mecanismos de fomento específicos para promoção e manutenção de atividades e projetos culturais nos quilombos de Salvador, visando a sua sustentabilidade; 3. Premiar iniciativas culturais, sociais e econômicas oriundas de comunidades quilombolas; 4. Apoiar e fomentar iniciativas de difusão e circulação da produção cultural dos quilombos, através de publicações, documentários, feiras, festas, participação em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, dentre outras; 5. Apoiar e fomentar a produção literária e didática relativa à cultura quilombola; 6. Realizar eventos que retratem a realidade das comunidades quilombolas, seus saberes, práticas e conhecimentos, como seminário, feiras, rodas de conversa ou outras atividades.	Comunidades quilombolas já reconhecidas, com ações anuais de promoção cultural.